

**Percurso profissional relevante:**

Jurista, a desempenhar funções como chefe do Gabinete de Apoio Jurídico com responsabilidade no apoio técnico-jurídico ao conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., desde 2007.

Exerceu ainda funções na Direção de Marcas, no Gabinete dos Assuntos Jurídicos e no Gabinete de Relações Internacionais.

Participou como delegada Portuguesa em diversas reuniões internacionais promovidas pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), pela Organização Europeia de Patentes (OEP), pela Organização Mundial do Comércio (OMC), pelo Instituto para a Harmonização do Mercado Interno (IHMI), pelo Conselho da União Europeia, e por outros organismos no âmbito de cooperações bilaterais com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Assumiu ainda a representação do INPI em diversos eventos organizados em Portugal.

Colaboradora em atividades docentes no Instituto Superior de Economia e Gestão desde 2004, tendo lecionado no mestrado em Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação e na pós-graduação em Economia e Gestão da Propriedade Industrial.

Intervio, como formadora certificada e perita em propriedade industrial, em diversas ações, seminários e cursos relacionados com a propriedade industrial.

Coautora da obra *Código da Propriedade Industrial — Anotado* (Almedina, 2010) e de artigos publicados na revista *Marcas e Patentes* e no jornal *Diário Económico*.

206882485

**Deliberação n.º 920/2013**

Considerando o Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, que aprovou a nova orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, abreviadamente designada por INPI, IP;

Considerando ainda a Portaria n.º 386/2012, de 19 de novembro que aprovou o novo modelo de organização interna do INPI, IP bem como o Despacho n.º 2961/2013, de 25 de fevereiro que definiu a sua estrutura nuclear e as suas competências;

Considerado finalmente a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços em função da estrutura orgânica aprovada, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, com a redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, nomear, em regime de substituição, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, Chefe do Departamento de Patentes e Modelos de Utilidade da Direção de Marcas e Patentes, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, a licenciada Maria Inês Cristóvão da Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

5 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade*.

**Nota curricular****Identificação:**

Nome: Maria Inês Cristóvão da Silva  
Data de nascimento: 27 de dezembro de 1978

**Formação Académica:**

Licenciada em Biologia Aplicada aos Recursos Animais — variante Recursos Marinhos na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Em 2003 iniciou os estudos doutorais na área da Biologia Genética, tendo-lhe sido atribuída uma bolsa de doutoramento pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia. A sua investigação foi desenvolvida na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e no Reino Unido, no laboratório *“The Marine Biological Association of the UK”*.

Formadora certificada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Realizou em 2011/2012 o Mestrado Executivo em Gestão Empresarial ministrado pelo INDEG Business School.

**Percurso Profissional Relevante:**

Iniciou em 2009 as suas funções, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. (INPI) como examinadora de patentes estagiária.

Em 2010, já como técnica superior exerceu funções de examinadora de patentes na área da Biotecnologia, tendo como principais respon-

sabilidades o exame de patentes, modelos de utilidade e certificados complementares de proteção;

Intervio, como formadora e oradora em ações de formação e seminários em Universidades e Empresas;

Procedeu ao acompanhamento dos desenvolvimentos da Propriedade Industrial a nível europeu e internacional;

Participou também como delegada Portuguesa em reuniões bilaterais com os Estados-Membros do Instituto Europeu de Patentes.

206883205

**Deliberação n.º 921/2013**

Considerando o Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, que aprovou a nova orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, abreviadamente designada por INPI, IP;

Considerando ainda a Portaria n.º 386/2012, de 19 de novembro que aprovou o novo modelo de organização interna do INPI, IP bem como Despacho n.º 2961/2013, de 25 de fevereiro que definiu a sua estrutura nuclear e as suas competências;

Considerado finalmente a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços em função da estrutura orgânica aprovada, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, com a redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, nomear, em regime de substituição, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, Chefe do Departamento de Marcas, Desenhos ou Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, o licenciado André Filipe do Espírito Santo Robalo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

5 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade*.

**Nota curricular****Identificação:**

Nome: André Filipe do Espírito Santo Robalo Data de nascimento: 28 de setembro de 1976

**Formação Académica:**

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1999 e pós-graduado em “Direito Industrial” em 2001, em curso organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e pela Associação Portuguesa de Direito Intelectual.

Formador certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

**Auditor interno de qualidade.****Percurso Profissional Relevante:**

Jurista a desempenhar funções como Técnico Superior no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. desde 2000, nos últimos anos integrado no Departamento de Oposição e Contencioso da Direção de Marcas e Patentes.

Colaborador em atividades docentes no Instituto Superior de Economia e Gestão desde 2004, tendo lecionado no Mestrado em “Economia e Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação” e na Pós-graduação em “Economia e Gestão da Propriedade Industrial”.

Intervio, como formador certificado e perito em propriedade industrial, em diversas ações e cursos relacionados com a propriedade industrial.

Co-autor da obra *“Código da Propriedade Industrial — Anotado”* (Almedina, 2010).

206882947

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO****Gabinete do Secretário de Estado  
do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação****Despacho n.º 5115/2013**

Tendo em conta o quadro económico atual, que justifica a implementação de medidas que dinamizem o mercado interno e promovam a valorização da produção nacional, foi aprovada, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2011, de 16 de dezembro, a iniciativa

«Portugal Sou Eu», a qual visa a valorização da oferta nacional, superando do défice de perceção do seu valor intrínseco, bem como a dinamização de plataformas que permitam o encontro entre a oferta e a procura, e o incremento de condições para o estabelecimento de cadeias de fornecimento integradas, gerando um efeito positivo nas transações, quer no mercado interno, quer no mercado internacional.

Na génese desta iniciativa encontra-se o reconhecimento de que é essencial promover a dinamização da procura dos produtos e dos serviços que mais contribuem para a criação de valor em Portugal, fomentando uma maior articulação entre empresas e a criação de redes de fornecimento. Adicionalmente, a iniciativa inclui também um eixo de atuação dedicado à sensibilização dos consumidores, procurando disponibilizar informação rigorosa sobre o nível de incorporação nacional dos produtos.

As ações da iniciativa «Portugal Sou Eu» são executadas em parceria entre o Estado e as entidades da sociedade civil, nomeadamente as associações empresariais, competindo ao Ministério da Economia e do Emprego assegurar a coordenação política e o cumprimento dos objetivos da iniciativa.

Para tanto, para além do órgão operacional, composto pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., que coordena, pela Associação Empresarial de Portugal, pela Associação Industrial Portuguesa e pela Confederação dos Agricultores de Portugal, torna-se necessário constituir um conselho consultivo, para apoio na definição estratégica da iniciativa, tendo em consideração os vários públicos-alvo aos quais a mesma se dirige.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2011, de 16 de dezembro, determina-se o seguinte:

1 — É criado o Conselho Estratégico do «Portugal Sou Eu», abreviadamente designado por Conselho Estratégico, que constitui conselho de natureza consultiva do Ministério da Economia e do Emprego no âmbito da coordenação política da iniciativa «Portugal Sou Eu», com o objetivo de:

- Apoiar na orientação e definição das principais linhas estratégicas da iniciativa;
- Apresentar propostas relativas a novas iniciativas gerais ou sectoriais a implementar;
- Emitir parecer relativo à monitorização e avaliação das iniciativas em curso;
- Divulgar a iniciativa junto dos vários públicos-alvo;
- Contribuir para a mobilização de empresas para a iniciativa.

2 — O Conselho Estratégico é composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.);
- Direção-Geral das Atividades Económicas;
- Direção-Geral do Consumidor;
- Instituto Português da Qualidade, I. P.;
- Gabinete de Planeamento e Políticas;
- Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- Confederação Empresarial de Portugal;
- Confederação dos Agricultores de Portugal;
- Confederação do Turismo Português;
- Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;
- Associação Industrial Portuguesa;
- Associação Empresarial de Portugal;
- Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição;
- Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal.

3 — As entidades referidas no número anterior indicam os seus representantes ao IAPMEI, I. P., no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente despacho.

4 — Nas suas faltas ou impedimentos, os representantes designados para o Conselho Estratégico podem fazer-se representar por substituto previamente indicado para o efeito.

5 — O Conselho Estratégico reúne semestralmente ou, a título extraordinário, mediante convocação do IAPMEI, I. P.

6 — O Conselho Estratégico elabora um relatório anual das suas atividades.

7 — De cada reunião do Conselho Estratégico é elaborada uma síntese com as principais posições assumidas pelos membros presentes, à qual podem ser anexos os documentos considerados pertinentes.

8 — Compete ao IAPMEI, I. P., prestar o apoio técnico e administrativo ao Conselho Estratégico.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de abril de 2013. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Franquelim Fernando Garcia Alves*.

206886543

## Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa

### Aviso (extrato) n.º 5098/2013

Por despacho de 2 de abril de 2013 do Presidente do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, no uso da competência que lhe foi subdelegada por deliberação de 5 de junho, p.p., do Conselho Executivo, e ao abrigo de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do §2.º do artigo 97.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foram autorizadas as alterações dos percursos das carreiras de serviço público de passageiros, requeridas por Barraqueiro Transportes, S. A., com o NIF 5001511997, com sede na Avenida Santos e Castro, 1750-265 Lisboa, com os seguintes alvarás:

Alvará n.º 1458: “Bom Retiro — Bom Retiro (Circulação)”, passando a designar-se por “Vila Franca de Xira (Estação) — Vila Franca de Xira (Hospital)”;

Alvará n.º 7349: “Areias (Hipermercado Modelo) — Torre de Cima e Capelas”, passando a designar-se por “Torre de Cima e Capelas — Vila Franca de Xira (Hospital)”.

5 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Martins*.

306875576

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso n.º 5099/2013

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que Areias e Britas da Barca, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, numa área “Reborosa”, localizada no concelho de Carrazeda de Ansiães, distrito de Bragança, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Área total do pedido: 8,644 km<sup>2</sup>

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	66023	179086
2 .....	70153	178241
3 .....	69255	176202
4 .....	65287	177234

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.º 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 LISBOA, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

2 de abril de 2013. — O Subdiretor Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
306869063

## Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

### Édito n.º 150/2013

#### Processo n.º 171/14.15/379

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da